LEI 2367, de 22 de novembro de 2016.
"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2016 e dá outras providências".
(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.016 Lei Municipal n° 2.228 de 17 de Novembro de 2.015, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.05.01 – Secretaria de Saúde
10.301.2008.2041.01 – Convênio Hospital
3350.43.00 – Subvenções Sociais F. 580 R$ 1.900.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R$ 1.900.000,00**

Artigo 2° – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1° decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01 – Secretaria de Saúde
10.301.2008.2040.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – F. 571 R$ 1.000.000,00

02.06.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
20.601.2012.2048.01 – Manutenção Unidade Secretaria da Agricultura
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – F. 688 R$ 150.000,00

02.06.02 – Praça, Jardins e Estradas Rurais
15.451.2012.2049.01 – Manutenção da Unidade Praça, Jardins e Estradas Rurais
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – F. 706 R$ 100.000,00

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras
15.451.2016.2052.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Planejamento e Obras
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – F. 745 R$ 100.000,00

02.07.02 – Vias Públicas
15.452.2016.2054.01 – Manutenção da Unidade Vias Públicas
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – F. 775 R$ 200.000,00

02.08.01 – Secretaria de Segurança e Defesa Civil
06.181.2020.2056.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Segurança Pública
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – F. 810 R$ 350.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES **R$ 1.900.000,00**

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.843/13 – PPA e na Lei nº 2.152/15 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 22 de novembro de 2016.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana